



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Caatiba

quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano VIII - Edição nº 00790 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Caatiba publica



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
719F99179308ADF71DDF8926EBB834A0

Prefeitura Municipal de Caatiba

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 424-2021 - Convoca II Conferência Municipal de Saúde 424-2021.

Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto



DECRETO Nº 424/2021

DE 25 DE Outubro de 2021

“Convoca a II conferência Municipal de saúde do Município de Caatiba e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA, no estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada no dia 05/10/21, fica convocada a 2ª Conferência de Saúde do Município para o dia 24/11/21 a ser realizada no espaço do Instituto de Educação e Pesquisa Ernevaldo Mendes de Souza, das 08:00h às 17:00h, tendo o objetivo a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

Art. 3º - O tema central da Conferência municipal de saúde será “O SUS que queremos: desafios de hoje e perspectivas do amanhã”, com os seguintes eixos temáticos: I- Atenção Primária à Saúde; II-Atenção Especializada; III-Vigilância em Saúde; IV-Impacto da pandemia COVID-19 nas redes de atenção: atualidade e perspectivas futuras; V- Controle Social e Participação Popular; VI-Gestão do trabalho e da educação na saúde.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde, por meio do trabalho da Comissão Organizadora da Conferência, aprovará o Regimento Interno, com detalhamento de normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 5º - A Conferência municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pelo indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 6º. Considerando o período pandêmico de importância internacional (COVID-19), determino que o evento esteja em consonância com as recomendações e determinações mencionadas no Plano de contingência da COVID-19.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIA TÂNIA RIBEIRO SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

Pag. 1